PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 19, DE 10 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 450,00 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na localidade de Molha Coco, e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 60,00 m2, onde funcionava o Posto de Saúde de Molha Coco, edificada sob o mesmo terreno, em favor do **Sr. Virgulino Matias, CPF nº 030.080.299-49 e RG nº 3.556.002.**

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art.3º - A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 10 de maio de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 19, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Projeto de Lei trata da autorização legislativa para fins de doação de prédio público devidamente caracterizados em seu Artigo 1º.

A doação dar-se-á ao Senhor Virgulino Matias, doador do terreno onde o prédio foi edificado (termo anexo).

Ante ao exposto, colocamos a matéria para analise e deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa dentro dos princípios regimentais.

Timbé do Sul, 10 de maio de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal